



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIDABA/SE

Processo: 202060000707

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBERTO CARLOS DE JESUS**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme já sustentado em sede de Contestação, a Seguradora em sindicância apurou que o veículo que era conduzido pela vítima não se refere ao que foi indicado no registro de ocorrência.

Dessa forma, requer a juntada do vídeo em questão, o qual confirma os fundamentos expostos na peça de defesa para a expedição de ofício à Delegacia de Policia que elaborou o registro, bem como a produção do depoimento pessoal do autor perante este juízo, a fim de que seja esclarecidos os fatos afirmados.

Link do vídeo possível para acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1Ypk9wYUhA8crEh0fYAZwf57MsNMiGE0Z/view?usp=sharing>

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

AQUIDABA, 23 de setembro de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**